

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PE Nº 33/2012

Considerando o posicionamento enviado pela área técnica desta CGU-PR, segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento nº 02 – PE nº 33/2012:

QUESTIONAMENTO:

“Favor confirmar o entendimento que todos os itens da planilha de preços, conforme Anexo II do edital, devem ter valores diferentes de zero, confirmando também que todos os itens serão faturados separadamente impossibilitando a entrega de mais de um item na mesma caixa.”

RESPOSTA:

Na proposta apresentada pela licitante, deverão constar os itens nos quais a licitante participou. Para os grupos 01, 02 e 03, todos os itens devem ser cotados na planilha, conforme disposto no item 8.2.1:

“8.2.1. Para o Grupo 1 (itens 01 a 03), Grupo 2 (itens 04 e 05) e Grupo 3 (itens 07 e 08), o Pregoeiro procederá à análise das propostas/lances para cada item componente dos Grupos. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do grupo/lote implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo/lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo/lote.”

Dessa forma, não é possível disputar um grupo sem que sejam apresentadas propostas para todos os itens desse grupo.

Quanto ao faturamento, não vemos óbice para a discriminação de mais de um item na Nota Fiscal apresentada, desde que devidamente detalhados.

Quanto ao acondicionamento dos produtos, estes deverão ser novos, em suas caixas originais, porém, para os itens agrupados, é possível o acondicionamento das caixas originais em uma caixa maior, desde que devidamente garantida a segurança dos produtos.